



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL Nº 13/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COMO COMODANTE E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, COMO COMODATÁRIO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da carteira de identidade nº 73943920 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 981.962.007-49, e a empresa **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.357.398/0001-71, situada na Rua do Timbiras, nº 1754, sala 1401, Bairro Lourdes, CEP 30.140-061, Belo Horizonte, Minas Gerais, daqui por diante denominada **COMODANTE**, representada neste ato por **MARCELO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Diretor Executivo, portador da cédula de identidade MG-4.394.622, expedido pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 714.943.326-04, residente e domiciliado na Rua Califórnia, 211 , apt. 1301, Sion, Belo Horizonte, MG, CEP 30.315-500, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CONTRATO DE COMODATO nº 001/2016, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-01/064/163/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2016, relativo ao serviço de suporte técnico operacional de sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado **SERVER CONSIGNADO**, a título gratuito, com fundamento no art. 57, inciso IV, da lei Federal nº 8666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DENÚNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência poderá ser antecipado a critério do COMODATÁRIO, caso em que o COMODANTE deverá ser cientificado da data do encerramento antecipado em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo ao COMODANTE, neste caso, indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



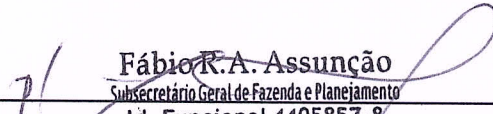
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

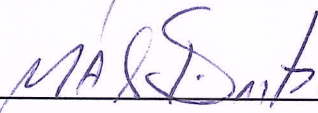
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2018.


Fábio R. A. Assunção
Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento
Id. Funcional 4405857-8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES


SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA
MARCELO PEDRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Id:

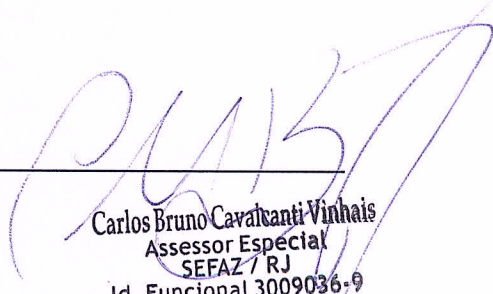
CPF:

50006770

11234262743

Id:

CPF:


Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Assessor Especial
SEFAZ / RJ
Id. Funcional 3009036-9

GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.161.813.376	2.753.698.041	2.703.834.164	2.716.345.933	2.668.754.656	4.050.741.560
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.545.926	1.991.829.052	2.243.803.157	2.737.948.589	2.156.188.884	2.107.029.102	2.082.449.211
INVESTIMENTOS/INVERSOES FINANCEIRAS	123.171.508	865.182.333	865.182.333	985.467.706	236.157.792	236.157.792	470.981.434
JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	29.888.896	30.468.412	30.247.015	29.783.323	33.714.363	30.922.663	31.589.076
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	5.414.857.962	7.049.293.173	5.892.930.546	6.477.033.781	5.142.406.972	5.060.864.213	6.635.752.280

Id: 2085558

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.19 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), o tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive insolvência de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085535

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.461, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.461, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de autorização decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085537

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2018, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019; no art. 6º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019; no art. 56 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018; no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018; no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG;

§ 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 2º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 em vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios serão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2016, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ.

II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada do exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no Inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loappa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

**ANEXO - Cronograma de Eventos
Adequação de Metas**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018	UP

Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP

Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

02	Até 06/02/2019	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 18/02/2019	Consolidação do anexo do Relatório de Execução Anual e encaminhamento à SEFAZ	SUBPLO
04	Até 20/02/2019	Envio para a SUBPLO do texto introdutório, com informações consolidadas sobre as realizações do exercício de 2018	Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
05	Até 28/02/2019	Análise e ajustes finais do texto introdutório, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/ Secretarias de Estado e Órgãos congêneres
06	Até 15/03/2019	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre III e Anual e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Id: 2085542

RESOLUÇÃO SEFAZ N° 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e

- o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte Natureza de Despesa:

Código	Título	Descrição
44.90.39.59	Desenvolvimento de Software	Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentando a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085543

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 06.02.2018

REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangaipi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018, Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1955214-S, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangaipi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE AMANDA VIVAS PRESREGRA DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

DIRETORIA DE GESTÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
 DE 17.05.2018

PROCESSO Nº E-14/001.04850/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA, louvando nas informações de fls. 19, da Assessoria de Pagamento, referente à restituição de contribuição previdenciária, do período de 19.01.11 a 31.05.12, no valor de R\$ 7.431,85 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Id: 2107531

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
INSTITUCIONAL
DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
 DE 17.05.2018

PROCESSO Nº E-14/001.04854/2015 - LEONARDO DAVID QUINTA-NILHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4.387427-4 - exercício de 2017, 2º período.

PROCESSO Nº E-14/001.038123/2017 - ADRIANA DE BIASE NINHO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 2935608-3 - exercício do 2016, 1º período.

PROCESSO Nº E-14/001.049239/2015 - ANDRÉ CANTANHEDE AMÉLIO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 1922691-8 - exercício de 2017, 1º período.

CONCEDO O BENEFÍCIO

Id: 2107408

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATO
Secretaria de Estado da
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - AGETRANSP realizará no Portal de compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) a licitação modalidade Pregão Eletrônico, abaixo discriminados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018.

TIPO: Menor Preço Global Por Lote Único.

OBJETO: Aquisição de cartuchos e cabeças de impressão, na forma do Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORA DE INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 horas do dia 21/05/2018 - horário de Brasília.

PRAZO PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 11h do dia 06/06/2018 - horário de Brasília.

DATA E HORA PARA OFERECIMENTO DOS LANCES: 11:30h do dia 06/06/2018 - horário de Brasília.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 17,15 (dezesete reais e quinze centavos), na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 13º andar - centro - RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, conta corrente nº 167-8 - Ag. 86898-5 - Banco Bradesco S/A, a favor da AGETRANSP.

Id: 2107356

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/17. **PARTES:** PETRANUJI e EMPRESA SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o contrato por 12 (meses), reajustado no percentual negativo de -0,5325900%, referente ao resultado do IGP-M (FGV) acumulado no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2017, com o que concorda a Contratada, com efeitos a partir de 20/01/2018, e retificar o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato, passando a referida cláusula a apresentar a seguinte redação:

***CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/04/2017, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado apenas para os serviços continuados e desde que conservada a inexistência de licitação, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 373.464,23 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte três centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE01241. **GESTOR:** Robson José Storani, Identidade Funcional nº 5092984-4. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 55, III, e 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/136/6/2017.**

Id: 2107539

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÕES

D.O. DE 16.02.2018

PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO:** Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2018.

PROC. Nº E-12/06110278/2017 - 3D Administradora Ltda - EPP.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018.

Leis-se:

*Omitido no D.O. de 08/02/2018.

*Omitido no D.O. de 07/02/2018.

Id: 2107542

Secretaria de Estado de Governo
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação e Reconhecimento de Dívida nº 17/2018.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Velloz Transp Transportes Ltda.

OBJETO: Indenização do ESTADO à prestação de serviços de locação de veículos sem cobertura contratual, conforme fatura nº 11168, relativo ao mês de abril de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 157.476,64 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018

FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59, da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 20.779.

PROCESSO Nº E-15/001/1418/2018

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação e Reconhecimento de Dívida nº 19/2018.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Velloz Transp Transportes Ltda.

OBJETO: Indenização do ESTADO à prestação de serviços de locação de veículos sem cobertura contratual, conforme fatura nº 11175, relativo ao mês de abril de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 109.386,00 (cento e nove mil trezentos e oitenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018

FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59, da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 20.779.

PROCESSO Nº E-15/001/1423/2018

Id: 2107267

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2016.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa F.B. Gera & Cia LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 185 (cento e oitenta e cinco) aparelhos ALCOR SENSOR IV, Etilômetros, com fornecimento de peças e serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir de 20/05/2018.

VALOR: R\$ 659.998,60 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2015.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº E-15/001/93/2016.

Id: 2106392

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 001/2016 - Termo Contratual 013/2016.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2016, relativo ao serviço de suporte técnico operacional de sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado **SERVER CONSIGNADO**, a título gratuito.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/05/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2018.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº E-01/064/16/3/2016.

Id: 2107481

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - NORTE
RETIFICAÇÃO

D.O. DE 14.05.2018

PÁGINA 29 - 2ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê:

SUBSECRETARIA DA RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - NORTE

Leia-se:

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - NORTE

Id: 2107225

RAF	50911016
Razão Social	AML LOGISTICA S.A.
Inscrição Estadual nº	79367745
Endereço:	AV BRASIL 3141 PARTE CAJU - RIO DE JANEIRO

Id: 2107223

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR DE TRÊS RIOS - AFR 60.01
EDITAIS

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 60.01 - TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o contribuinte, abaixo indicado, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência desta publicação, se pronunciar, tendo em vista o contido nos Processos Administrativos nºs E-04/257917/2012 (fls. 66-72) e E-04/257918/2012 (fls. 72-79), a disposição na sede desta repartição fiscal, à Rua Pref. Joaquim J. Ferreira nº 81 - Centro - Três Rios/RJ.

Processos	E-04/257917/2012 E E-04/257918/2012
Empresa:	CLEFRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA
Endereço	RUA PROF. MOREIRA Nº 606 - VILA ISABEL - TRÊS RIOS/RJ
Inscrição Estadual:	78.981.070

O **AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 60.01 - TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o contribuinte, abaixo indicado, para, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência desta publicação, promover o atendimento das exigências contidas no Processo Administrativo nº E-04/034/5753/2016 (fl. 40), a disposição na sede desta repartição fiscal, à Rua Prof. Joaquim J. Ferreira nº 81 - Centro - Três Rios/RJ.

Processo	E-04/034/005753/2016
Empresa:	SOARES & ARAUJO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
Endereço	RUA PREF. WALTER FRANKLIN Nº 141 - LOJAS 03 E 04 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ
Inscrição Estadual:	78.695.854

Id: 2107224

DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA toma pública que fará realizar a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 04/06/2018, às 11:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, sito à Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante permuta de 1 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m².

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2332-5329 ou 2332-5330.

Id: 2107472

Secretaria de Estado de Obras e Habitação
AVISOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

Objeto: Em razão das considerações apontadas pelo setor técnico competente, e considerando a importância da seleção em questão, fi-

